
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Adiciona o inciso VII ao art. 13 do Projeto de Lei nº 580/2019, com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

(...);

VII – a discriminação da renúncia de receitas decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia com detalhamento constando a norma que autorizou, o segmento de atividade econômico contemplado, valor e periodicidade”.

JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva faz se necessária para constar no texto da lei a previsão de exigência de que a mensagem que encaminha o projeto de lei orçamentária de forma pormenorizada as receitas e despesas decorrentes de benefício fiscal de qualquer natureza, dando máxima efetividade ao Princípio da publicidade, transparência e lisura dos atos praticados pela Administração Pública.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Julho de 2019

Lúdio Cabral
Deputado Estadual